

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 04.888.219/0001-20
NIRE 32.300.026.75-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia geral extraordinária foi realizada em 11 de outubro de 2023, às 09h30, na sede social da **LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.** ("Companhia"), na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 – KM 143, S/N – Caixa Postal 303, Zona Rural, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.918-899.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

3. MESA: A presente assembleia geral extraordinária foi presidida por Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada por Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio dos Termos de Emissão de Notas Comerciais (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") ou da Lei 9.514, conforme o caso; (e) qualquer custo

ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais), o Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado às Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais), integrante do Patrimônio Separado (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais), conforme estabelecido nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas") de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), a ser prestado em favor da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45KM 14, Engenho Cachoeirinha, S/N, zona rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Devedora"), no âmbito (a) da 1ª (primeira) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, da Espécie com Garantia Fidejussória, com Garantia Real Adicional, em Série Única ("Notas Comerciais 1ª Emissão"), nos termos do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em Série Única, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão de Notas Comerciais 1ª Emissão"); e (b) da 2ª (segunda) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, da Espécie com Garantia Fidejussória, com Garantia Real Adicional, em Série Única ("Notas Comerciais 2ª Emissão" e, quando em conjunto com as Notas Comerciais 1ª Emissão, "Notas Comerciais"), nos termos do "*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em Série Única, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão de Notas Comerciais 2ª Emissão" e, quando em conjunto com o Termo de Emissão de Notas Comerciais 1ª Emissão, "Termos de Emissão de Notas Comerciais"), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, CEP 04506-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Credora"), no valor total agregado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª emissão, em série única, da Credora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de

agosto de 2022, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

- (ii) autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos aos Termos de Emissão de Notas Comerciais e aos demais Documentos da Operação;
- (iii) alteração do artigo 10º parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia
- (v) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança acima disposto, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovaram a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito dos Termos de Emissão de Notas Comerciais;
- (ii) autorizaram a Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos aos Termos de Emissão de Notas Comerciais e aos demais Documentos da Operação;
- (iii) aprovaram a alteração do artigo 10º, §2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º é vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios e/ou a prática de

atos estranhos ao objeto social, salvo mediante autorização expressa em Assembleia Geral.”

- (iv) Aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à presente ata; e
- (v) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança acima disposto, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim, a ata presente foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Linhares/ES, 11 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior
Secretário

Acionista:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Carlos Alberto Lacerda Beltrão/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO
Acionista

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

- (a) Valor Total da Emissão: até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais) referentes ao valor total da emissão das Notas Comerciais 1ª Emissão e R\$ 135.200.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos mil reais) referentes ao valor total emissão das Notas Comerciais 2ª Emissão;
- (b) Número da Emissão: a Emissão representará a 1ª (primeira) e 2ª emissões de Notas Comerciais da Devedora;
- (c) Séries: a Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo 14.800 (quatorze mil e oitocentas) Notas Comerciais 1ª Emissão e 135.200 (cento e trinta e cinco mil e duzentas) Notas Comerciais 2ª Emissão;
- (e) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados ao desempenho da gestão ordinária da Devedora, composta pelo exercício de atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (g) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista nos Termos de Emissão de Notas Comerciais ("Data de Emissão");
- (h) Procedimento e Regime de Colocação: As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;
- (i) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto nos Termos de Emissão de Notas Comerciais, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de aproximadamente 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data a ser prevista nos Termos de Emissão de Notas Comerciais;

- (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido nos Termos de Emissão de Notas Comerciais) e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;
- (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso qualquer Nota Comercial venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (l) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (m) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* ou sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a até 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”);
- (n) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos nos Termos de Emissão de Notas Comerciais, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto nos Termos de Emissão de Notas Comerciais;

- (o) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto nos Termos de Emissão de Notas Comerciais;
- (p) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer valor devido nos termos dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (q) Repactuação Programada: as Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;
- (r) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais nos termos a serem previstos nos Termos de Emissão de Notas Comerciais. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais;
- (s) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos nos Termos de Emissão de Notas Comerciais;
- (t) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de Fiança, a ser outorgado pelos Fiadores nos termos dos Termos de Emissão de Notas Comerciais; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser outorgada pela Devedora e pela **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a ser celebrado entre a Devedora e a Credora; e (c) exclusivamente em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas descritas no Termo de Emissão de Notas Comerciais 1ª Emissão, alienação fiduciária de imóvel, a ser outorgada pela Lasa nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; e
- (u) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas nos Termos de Emissão de Notas Comerciais.

ANEXO II CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º Sob a denominação de LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art.2º A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídica a cidade de Linhares, Estado de Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101, KM 143, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais localizadas em:

- Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 Norte, KM 143, Zona Rural, CEP 29.918-899.
- Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Rod PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, Zona Rural - S/N – Cep 55.616-899.

Art.3º A sociedade tem por Objeto Social as seguintes atividades:

Matriz: Comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semi elaborados, manufaturas em geral CNAE 4693-1-00 e 4691-5/00; Importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado;

Filial: Fabricação de gases industriais - CNAE 2014-2/00; Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - CNAE 2099-1/99 (Dióxido de Carbono Liquefeito - Acidulante); Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99 (Dióxido de Carbono Solidificado - Gelo Seco); Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30-2-03; Outras sociedades de participação, exceto holdings - CNAE 6463-8/00; Serviços de Engenharia - CNAE 7112-0/00; e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99 (Aluguel de tanques de Dióxido de Carbono).

Art.4º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social e Ações

Art. 5º O capital social é de R\$ 9.733.222,00 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais), equivalente a 9.733.222 (nove milhões, setecentas e trinta e três mil e duzentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, todas de classe única e de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação a sociedade, integralmente realizado em moeda corrente legal do país

§ 1º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, de cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6404/76.

Art.6º As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão assinadas por 02 (dois) diretores.

Art.7º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art.8º No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Capítulo III Da Administração da Sociedade

Art. 9º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, assim designados: 01(um) Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores-Vice-Presidentes.

§ 1º Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor.

§ 2º Os diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela assembleia geral.

Art. 10º. Compete a qualquer um dos diretores praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancária, assinar, enfim, sempre isoladamente, todos os documentos relacionados com atos normais de administração.

§ 1º Os atos que importem em alienação, representação da Companhia na constituição de outras sociedades, nomeação de procuradores com poderes de administração, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados pelos três diretores em conjunto, independentemente de autorização da assembleia geral.

§ 2º É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios e/ou a prática de atos estranhos ao objeto social, salvo mediante autorização expressa em Assembleia Geral.

Art. 11º A diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 12º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O conselho fiscal não será permanente, sendo instalado sempre que necessário.

Art. 13º Os membros do conselho fiscal, no exercício das atribuições que lhe são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os elegeu.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 14º A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo, e elegeu os membros deste e da diretoria, quando for o caso.

Art. 15º A assembleia geral extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei.

Art. 16º As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

Capítulo VI Das Demonstrações Financeiras e Dos Dividendos

Art. 17º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 18º Os resultados terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, que deliberará sobre a proposta emitida pela Diretoria, com a observância das terminações legais e estatutárias.

Art. 19º Os dividendos não reclamados ficarão depositados na sociedade, sem vencer juros, e reverterem, após o prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tinham sido postos à disposição do acionista, para o patrimônio social.

Capítulo VII Da Liquidação da Sociedade

Art.20º A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da assembleia geral.

Art. 21º A assembleia geral que decidir a liquidação a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

Capítulo VIII Disposições Gerais e Transitórias

Art.22º As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor.

LASTRO – EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**CNPJ nº. 04.888.219/0001-20****NIRE 32300026753 de 04.02.2002****ANEXO****QUADRO ACIONÁRIO E LISTA DE PRESENCAS****AGE 11/10/2023 – DOC 29**

<u>ACIONISTAS</u>	<u>C.N.P.J./C.P.F.</u>	<u>Percentual</u>	<u>ATUAL</u>
1 - JB Participações e Investimentos Ltda.	04.696.323/0001-12	99,86%	9.719.262
2 - Carlos Alberto Lacerda Beltrão	134.569.384-20	0,14%	13.960
	SOMA ON	<u>100,00%</u>	<u>9.733.222</u>

CAPITAL SOCIAL R\$ 9.733.222,00

- em ações ON 9.733.222
- valor de cada ação R\$ 1,00

PRESENCIA DE ACIONISTAS: 100% (cem por cento)

Linhares-ES, 11 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
Secretário da Assembleia

Acionistas presentes:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO

Acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037248453	JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR
13456938420	CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 15:35 SOB Nº 20231842449.
PROTOCOLO: 231842449 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315674550. CNPJ DA SEDE: 04888219000120.
NIRE: 32300026753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2023.
LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br